

PORTARIA CRC-GO N.º 007, DE 07 DE JANEIRO 2020.

Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Gestão da Governança Organizacional e Compliance no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Governança como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos, acompanhar as ações, monitorar os resultados e possibilitar a tempestiva correção de rumos, quando necessário;

CONSIDERANDO a elaboração do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o ciclo 2018/2027, com a redefinição da Missão, Visão, Valores e do Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs, afim de alinhar processos e ações e conferir maior efetividade e transparência no cumprimento dos objetivos estratégicos,

Considerando a Resolução do CFC nº 1.549/2018, que institui a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO o artigo 7º, parágrafo 2º da Resolução do CFC nº 1.549/2018, em que fica facultado a cada Conselho Regional de Contabilidade agregar novos integrantes às instâncias externas e internas, a fim de melhor adequar sua estrutura de governança;

CONSIDERANDO a importância da apresentação consolidada e periódica dos resultados alcançados, bem com a adoção, caso necessário de medidas corretivas.

RESOLVE:

Art. 1º. Reformular a Comissão de Gestão da Governança Organizacional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, composta pelos seguintes membros: Denise de Holanda Freitas Pinheiro, Wagner Felipe Filho, Henrique Ricardo Batista, Otávio Martins de Oliveira Junior, Lucas Jisley Machado e Saulo Gonçalves, sob a coordenação da primeira e subcoordenação do segundo.

Art. 2º. A Comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º Esta Presidência poderá a qualquer tempo requerer relatório dos serviços da Coordenação.

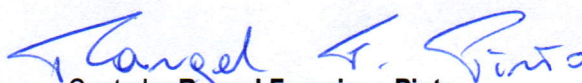
Art. 4º O CRC-GO disponibilizará à Comissão toda a infraestrutura necessária para a consecução dos objetivos desta.

Art. 5º Os membros da comissão não serão remunerados, e seus serviços serão considerados de relevante valor para o Regional.

Art. 6º Os integrantes farão jus ao recebimento de diárias e passagens em deslocamento dentro e fora do Estado de Goiás quando se fizer necessário, mediante autorização prévia da presidência do CRC-GO.

Art. 7º O Comitê deverá reportar-se à presidência e terá duração até 31 de dezembro de 2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Contador **Rangel Francisco Pinto**
Presidente